

**MERCOSUL/CMC/DEC N° 45/08**

**FUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MERCOSUL**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 18/04 e 28/04 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 11/04 e 25/07 do Grupo Mercado Comum;

**CONSIDERANDO:**

Que é necessário apoiar os trabalhos que vem desenvolvendo a Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar no MERCOSUL (REAF) com a finalidade de fortalecer as políticas públicas diferenciadas dirigidas à agricultura familiar no MERCOSUL; e

Que a Resolução GMC N° 11/04 determina a promoção e a facilitação da comercialização dos produtos originários da agricultura familiar,

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1º – Criar o Fundo da Agricultura Familiar do MERCOSUL (FAF MERCOSUL), com o objetivo de financiar os programas e projetos de incentivo à agricultura familiar do MERCOSUL, assim como facilitar uma ampla participação dos atores sociais em atividades relacionadas ao tema.

Art. 2º – O Fundo da Agricultura Familiar do MERCOSUL estará aberto à participação dos Estados Associados por meio da negociação de acordos nos termos da Decisão CMC N° 28/04.

Art. 3º - O Grupo Mercado Comum elevará, ao mais tardar, à última Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum em 2009, por proposta da Reunião Especializada de Agricultura Familiar, projeto de Decisão sobre o Regulamento do Fundo da Agricultura Familiar do MERCOSUL.

*A*

Art. 4º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

*[Handwritten signatures]*

**XXXVI CMC – Salvador, 15/XII/08**